



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, dispostas no Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo para escolha e contratação de pessoal, a ser admitido em caráter temporário para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015, para preenchimento de vaga existente em seu quadro de pessoal:

CONSIDERANDO, a Solicitação datada de 11/03/2019, do Secretário Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, dando conta da necessidade de se contratar professor de Dança, com carga horaria 10 horas semanais podendo ser ampliada para mais 10h, respectivamente;

CONSIDERANDO, existência de vaga não ocupada em concurso público;

CONSIDERANDO, as aulas de dança constantes no Programa Comunidade em Movimento;

CONSIDERANDO, que não há Processo Seletivo vigente para os cargos especificados;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas para professor de Dança no Programa Comunidade em Movimento do setor de Cultura deste município.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo bem como os demais atos e decisões inerentes serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, por meio do site www.guatambu.sc.gov.br.

1.4. A contratação será por prazo determinado de até 12 meses podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa e será regido pelo Regime Estatutário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

2.0 QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horaria Semanal	Piso Salarial do Cargo	Habilitação Exigida
Professor de Dança	01	10h	847,39	Curso Superior em Educação Física ou Dança, (Alínea “a”, Inciso II, Art. 2º, LC 91/15).
			781,18	Cursando a partir do 4º período curso superior em Educação Física ou Dança, apresentar no mínimo 120 horas de curso de dança, (Alínea “b”, Inciso II, Art. 2º, LC 91/15)
			718,18	Segundo Grau Completo, com 340 horas de curso de dança

2.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: 13º salário proporcional ao período trabalhado; férias integrais e/ ou proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser gozadas ou indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, e previdenciários ao RGPS/INSS

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Estatuto de Servidor Público na forma da Lei Complementar Municipal nº 004/2001.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, sito a Avenida João Batista Dal Piva,261, Centro do Município de Guatambu/ SC, no período compreendido entre os dias 08 de Abril de 2019, até 15 de abril de 2019, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

3.5. Todas as informações prestadas ou omitidas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos decorrentes, se o candidato preencheu este documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou após a contratação.

3.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

3.7. As inscrições serão gratuitas.

3.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.8.1. Ficha de inscrição/ disponibilizada no anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.8.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto.

3.8.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais.

3.8.4. Certidão de antecedentes criminais.

3.8.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.8.6. Declaração/Certidão de tempo de serviço, comprovando efetivo exercício na área.

3.9. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 17 de abril de 2019, após as 17:00 horas, sendo publicadas em documento afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.guatambu.sc.gov.br.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS CURRÍCULOS

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de dez pontos.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. Não será computado pontuação para título de formação no Ensino Superior, para o cargo de professor de dança, exceto para comprovação da habilitação mínima exigida.

5.6. Na contagem de Tempo de Serviço, será desconsiderada a fração inferior a 30 dias.

5.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, respeitando estritamente os critérios abaixo:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação mínima exigida	1,0	1,0
Cursos de aperfeiçoamento Na área de atuação (últimos 5 anos), limite 500 horas.	0,10 por hora	5,0
Tempo de Serviço na área de Atuação (CTPS, Certidão de Tempo), Limite 5 anos.	0,8 por ano	4,0

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Tiver obtido a maior nota no item “Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função”;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

- 6.1.2. Maior tempo de serviço;
 - 6.1.3. Idade mais avançada;
 - 6.1.4. Sorteio em ato público.
- 6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 6.4. Não havendo pedido de recurso e nem sendo necessário aplicação dos critérios de desempate passar-se-á a imediata publicação do resultado final.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 8.1.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 8.1.2. Cédula de Identidade RG;
 - 8.1.3. 01 foto 3X4;
 - 8.1.4. Comprovante de residência;
 - 8.1.5. Título Eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

[www.tse.gov.br/eleitor/certidos/certidao de quitação eleitoral com a respectiva validação;](http://www.tse.gov.br/eleitor/certidos/certidao_de_quitação_eleitoral_com_a_respectiva_validação;)

8.1.6. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

8.1.7. Cartão do PIS ou PASEP (CTPS);

8.1.8. Certidão de Nascimento ou Casamento e documentos do cônjuge;

8.1.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.1.10. Carteira de Vacinação;

8.1.11. Documento constando número de conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil;

8.1.12. Apresentar atestado médico emitido por médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.13. Apresentar declaração de bens;

8.1.14. Tipagem sanguínea;

8.1.15. Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

8.1.16. Comprovante de Registro no Órgão de Classe específico, quando for o caso.

8.1.17. CPF/MF para filhos maiores de 12 anos.

8.1.18. Comprovante de Escolaridade.

8.1.19. Meios de contato (telefone, e-mail).

8.2. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guatambu poderá solicitar em qualquer tempo qualquer outro documento que julgar necessário à contratação.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

9.0. CRONOGRAMA

Atividades	Datas da Realização
Inscrições	08/04/2019 a 15/04/2019
Divulgação dos inscritos homologados	16/04/2019 Após as 17:00 horas
Análise dos currículos	17/04/2019
Divulgação do resultado parcial	18/04/2019 Após as 17:00 horas
Prazo para recurso	22/04/2019.
Divulgação do resultado final	23/04/2019 Após as 17:00 horas

9.1. O cronograma é provisório e está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem serão publicadas no mural de publicações do município e no endereço eletrônico www.guatambu.sc.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.0. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços ou outro meio de contato.

10.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3. Os casos omissos e situações não previstas serão encaminhados a assessoria jurídica do município.

10.4. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado vigorará a partir de sua publicação.

Guatambu – SC, em 05 de abril de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2019

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

CPF: RG:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO ELETRONICO:

DATA

GUATAMBU, ____/____/_____.

ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

CURRÍCULO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME

CARGO

CPF:

RG:

GRADUAÇÃO	não preencher os campos desta cor

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ATUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DE ATUAÇÃO

SOMA DA PONTUAÇÃO	

Guatambu/SC, _____ / _____ / _____

Assinaturas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Datas Previstas
01	Abertura das Inscrições	08/04/2019
02	Publicação dos Inscritos	16/04/2019 Após as 17:00 horas
03	Análise dos currículos	17/04/2019
04	Divulgação do resultado parcial	18/04/2019 Após as 17:00 horas
05	Prazo para recurso	22/04/2019
06	Divulgação do resultado final	23/04/2019 Após as 17:00 horas
07	Contratação aprovados	01/05/2019

1. Não havendo pedido de recurso conforme os prazos estipulados nas etapas 3 e 9 no cronograma a cima será executada a próxima etapa respectivamente 6 e 12.
2. O Cronograma acima poderá sofrer alterações qualquer momento, caso a Comissão julgue necessário, sendo as mesmas publicados nos meios eletrônicos previstos no presente edital e no mural público Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME

CARGO

CPF: RG:

Fundamentação do Pedido:

Guatambu/SC, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato